**Tratamento de recomendações do órgão de controle interno - CGU**

A Controladoria Geral da União – CGU, no exercício de 2015, encaminhou ao IFAM o **Relatório de Demandas Externas - RDE n° 00190.012164/2009-61 (Ofício n° 17.691/2015/CRG/CGU-PR, de 30 de julho de 2015).**

O RDE foi encaminhado pela Corregedoria Setorial da Área da Educação/CGU, oriundo de trabalho realizado em 2010 e que estava sob sigilo, em decorrência do IPL 0565/2007-4-SR/DPF/AM, de 31/10/2012. No relatório em questão não foram feitas recomendações, de modo que ao tomar conhecimento do teor do RDE e do Ofício, que o encaminhou, a Auditoria Interna do IFAM recomendou medidas internas à Gestão para que posteriormente as informações fossem repassadas àquela Corregedoria quando a mesma solicitasse.

Desta forma, foi instaurado o **Processo n° 23443.003297/2015-46** para o tratamento das informações constantes no RDE. Esta é uma ação que está em andamento.

**Ademais, não houve outro relatório de auditoria encaminhado pela CGU no exercício de 2015.** Neste caso, a Gestão do IFAM promoveu ações direcionadas ao tratamento do Plano de Providências Permanentes – PPP, que contém as Recomendações da CGU ao IFAM oriundas das análises em relatórios emitidos nos exercícios anteriores.

Quanto ao Plano de Providências a CGU, por meio do Ofício n° 30898/2014/CGU-Regional/AM/CGU-PR, encaminhou o resumo em planilha com todas as pendências de informação referentes aos Relatórios nº 201407276, 201203345, 201108737, 244003, 241333, 241454, 241531, 224764 e 224773, os quais deveriam ser tratados pelo IFAM.

Essa fonte de interlocução contribuiu para a melhoria e eficiência dos andamentos dos trabalhos realizados pelos órgãos de Governança e Controle Interno do IFAM envolvidos nessas tratativas, quais sejam Coordenação de Governança e Controle Interno – CGCI/IFAM e Auditoria Interna – AUDIN/IFAM.

Abaixo segue o quadro com a descrição do Objeto que trata cada Relatório emitido pela CGU:

Quadro 1 – Informações quanto aos Relatórios de Auditoria de Gestão emitidos pela CGU que estão em tratamento no PPP.

|  |  |
| --- | --- |
| **N° do Relatório** | **Objeto** |
| 224764/2009 | Processo anual de contas apresentado pelo Centro Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – CEFETt/AM - **Exercício 2008.** |
| 224773/2009 | Processo anual de contas apresentado pela Escola Agrotécnica Federal de Manaus- EAF. **Exercício 2008**. |
| 244003/2010 | Processo anual de contas apresentado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas- IFAM, o qual consolida as informações sobre a gestão das Unidades que lhe são subordinadas, a saber: Campus Manaus Centro (ex-Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas - CEFET/AM), Campus Manaus Zona Leste (ex-Escola Agrotécnica Federal de Manaus -EAF/MNS) e Campus São Gabriel da Cachoeira (ex-Escola Agrotécnica de São Gabriel da Cachoeira - EAF/SGC) – **Exercício 2009.** |
| 201108737/2011 | Processo anual de contas apresentado pelo IFAM.  **Exercício 2010.** |
| 201203345/2012 | Prestação de contas anual apresentada pelo IFAM.  **Exercício 2011.** |
| 201407276/2014 | Prestação de contas anual apresentada pelo IFAM.  **Exercício 2013.** |
| **Total de Relatórios** | **06 (seis)** |

Fonte: Ofício n° 30898/2014/CGU-Regional/AM/CGU-PR.

Tendo como base a última cobrança realizada pela CGU, infere-se que pela última análise desse órgão de Controle Interno: o Relatório n° 224773/2009 contava com 16 recomendações a serem tratadas, referentes a 07 constatações; o Relatório n° 224764/2009 contava com 17 recomendações a serem tratadas, referentes a 09 constatações; o Relatório 244003/2010 continha 06 recomendações a serem tratadas, atinentes a 06 constatações; o Relatório n° 201108737/2011 contava com 06 recomendações a serem tratadas, referentes a 06 constatações; o Relatório n° 201203345/2012 continha em seu bojo 10 recomendações a serem tratadas, referentes a 09 constatações; e o Relatório n° 201407276/2014 continha 05 recomendações a serem tratadas para 05 constatações.

No quadro abaixo, segue a relação da quantidade de recomendações recebidas pelo IFAM comparativamente com a quantidade atendida, em andamento e não atendida:

Quadro 2 – Quantidade de recomendações recebidas x atendidas x não atendidas.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Quantidade de Recomendações** | | | |
| **N° do Relatório** | **Recebidas** | **Atendidas** | **Em atendimento** | **Não Atendidas** |
| 224764/2009 | 17 | 07 | 07 | 03 |
| 224773/2009 | 16 | 06 | 07 | 03 |
| 244003/2010 | 06 | 01 | 04 | 01 |
| 201108737/2011 | 06 | 04 | 02 | 00 |
| 201203345/2012 | 10 | 04 | 06 | 00 |
| 201407276/2014 | 05 | 01 | 03 | 01 |
| **Total** | **60** | **23** | **29** | **8** |

Fonte: Sistema de Monitoramento Módulo de Auditoria Interna e Controle Interno do IFAM – SIPAC / Fichas de Controle Interno CGCI

Portanto, das Recomendações recebidas, que estavam em aberto conforme a última análise da CGU, o IFAM concluiu o exercício de 2015 com expectativa de ter atendido 39% das recomendações recebidas, estando com 48% em atendimento, e 13% de recomendações não atendidas.

Figura 1 - Recomendações Não atendida x Atendida x Em atendimento

Ressalta-se que o status aqui tratado como “atendida” refere-se à visão gerencial do IFAM, e, portanto, sua real expectativa de que obteve êxito no atendimento da demanda. O fato de ser “expectativa” é reflexo da necessidade de nova análise por parte da CGU a quem compete à definição final do status.

Das recomendações exaradas pela CGU as que provocaram maior impacto positivo na gestão foram:

1. Providenciar, quando em decorrência de processos de dispensa de licitação/inexigibilidade: a) o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo Parecer, nos termos do art. 38, VI, e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; b) a formalização de termo de contrato sempre que as contratações envolvam obrigações futuras, em obediência ao disposto no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/93; c) a publicação tempestiva dos extratos de contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. (Recomendação 01, Constatação 25, RA 201203345/2015 CGU).
2. Atualizar os valores de todos os contratos vigente na Unidade, bem como tomar providências para que os contratos futuros permaneçam com seus valores atualizados no Sistema SIASG, conforme exigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Recomendação 1, Constatação 19, RA 201108737/2011 CGU).
3. Fazer o acompanhamento devido das recomendações emitidas pela Órgão de Controle interno do IFAM, tomando as medidas legais cabíveis nos casos de não cumprimento por negligência administrativa. (Recomendação 1, Constatação 21, RA 201108737/2011 CGU).
4. Elaborar normas e procedimentos com plano de organização e conjunto coordenado de métodos e medidas, dentre os quais: 1) Código de Ética e Conduta formalizado; 2) Manuais prevendo sistemas de autorizações e aprovações, linhas de autoridade claramente definidas e o estabelecimento de práticas operacionais e rotinas; 3) Avaliação de risco no Plano Institucional da Unidade. (Recomendação 1, Constatação 29, RA 201108737/2011 CGU).

As Recomendações acima possibilitaram ao IFAM uma visão quanto à importância da implantação dos Princípios de Controle Interno e de Governança em todas as instâncias do órgão. Desta forma, têm-se executado ações no sentido de estabelecer rotinas e fluxogramas com base em mapeamento de processos e aprimoramento de rotinas com a finalidade de continuidade e qualidade do serviço público, independente de quem o execute.

Por fim, esclarecemos ao cidadão que todos os Relatórios emitidos pela CGU ao IFAM podem ser pesquisados no site do IFAM link: (inserir o link)

Quanto aos instrumentos de acompanhamento das recomendações da CGU, informamos que sobre esse tema há tópico específico, (XX.)